



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 419/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.048765/2026-09

Seropédica-RJ, 28 de setembro de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026, e considerando o contido no processo nº **23083.033877/2026-88**,

RESOLVE

Homologação do ato *ad referendum* do Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, que aprovou às alterações dos parágrafos § 11 do artigo 2º, §5º e §6º do artigo 3º, §6º do artigo 17; alteração no P.U. do artigo 24 e as inclusões dos parágrafos §7º e §8º do artigo 3º, §3º do artigo 29 e §3º do artigo 30 relativos à deliberação referente às normas de realização de concurso público para o magistério superior (Deliberação nº 270/2023-CEPE)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 15:02)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **419**, ano: **2026**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **b33e5300ce**

ALTERAÇÕES

Art. 2º §11º - Os editais de concursos referidos no §10º serão lançados semestralmente, preferencialmente nos meses de **abril e de outubro**.

Art. 3º§5º - A documentação das candidaturas para a análise de títulos deverá ser enviada diretamente à Comissão Examinadora, por meio de **um único arquivo para o e-mail** identificado (nome completo e área do concurso), até às 23h59min (horário de Brasília) do dia anterior ao início da realização da prova escrita, conforme Artigo 22 desta deliberação.

Art. 3º §6º A contar do primeiro dia de inscrição, as candidaturas terão o prazo de **3 (três) dias** corridos para solicitar impugnações de itens do edital.

Inclusão do § 7º ao Artigo 3º

§7º A documentação do candidato deverá ser organizada na ordem divulgada pelo Barema de Títulos e ser enviada em arquivo único para o e-mail informado pelo departamento junto ao cronograma, que se encontram divulgados no sítio de concursos da UFRRJ.

Inclusão do § 8º ao Artigo 3º

§8º Serão indeferidos sumariamente os pedidos de impugnação que tiverem por objeto a modificação da formação acadêmica para a(s) área(s)/disciplina(s) de conhecimento, estabelecidas no Edital.

Art. 17 - §6º - O Departamento responsável pela vaga deverá determinar e divulgar os materiais, equipamentos e recursos tecnológicos fornecidos ou exigidos para a realização da prova didática que será disponibilizada no endereço eletrônico oficial do concurso.

Art. 24 - Parágrafo Único - O resultado do concurso será divulgado em sessão pública **presencial ou virtual**, e sua data, horário e local serão comunicadas pela Comissão Examinadora às candidaturas participantes segundo as mesmas regras estabelecidas no §2º do Art. 10 e só poderá ocorrer após a apreciação das solicitações de revisão previstas no §3º do Art. 21.

Inclusão do §3º ao Artigo 29

Art. 29 §3º - Será permitido às candidaturas interpor recurso em face do resultado de sua Prova Didática, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação realizada pela Comissão Examinadora, que deverá julgá-lo imediatamente.

Inclusão de novo §3º ao Artigo 30 e renumeração do seguinte.

§3º - Caso o recurso previsto no Artigo 30 seja acatado, a Comissão Examinadora deverá realizar divulgação do resultado revisto em sessão pública.

Renumeração do atual §3º como §4º.